



LEI Nº. 840 /2011, Barreiros, 25 de Março de 2011

EMENTA: Concede benefícios aos contribuintes do IPTU/2011, e dívida ativa do município dos Barreiros/PE e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DOS BARREIROS faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Concede desconto de 20% (vinte por cento) dos contribuintes que pagarem em parcela única do IPTU/2011, com pagamento até o dia 28/02/2011.

Parágrafo Único – Serão ainda sem o desconto previsto no artigo anterior, permitido o pagamento do IPTU/2010 em até 03 (três) parcelas, sendo: a 1º em 28/02/2011, a 2º em 31/03/2011 e a 3º em 29/04/2011.

Art. 2º- Aos contribuintes inscritos na dívida ativa do Município serão beneficiados com o parcelamento de debito em até 03(três) parcelas, sendo a 1º em 28/02/2011, a2º em 31/03/2011 e a3º em 29/04/2011.

Parágrafo Único – Aos contribuintes que pagarem seus débitos da dívida ativa com pagamento até o dia 28/02/2011, serão contemplados com os benefícios previstos no ARTIGO TERCEIRO desta Lei.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a criar campanha publicitária, através de distribuição de prêmios, mediante sorteio, ate o limite de 5% (cinco por cento) do valor arrecadado, a fim de estimular o contribuinte a regularizar sua situação fiscal junto a Fazenda Municipal.

Parágrafo Único – As Guias de Recolhimento de IPTU/2011 e/ou Divida Ativa, recolhida(s) em parcela única, apresentada(s) ao Departamento de Tributos Municipal, até o dia 29de abril de 2011, será(ao) conferida(s) e trocada(s) por cupom para o respectivo sorteio dos prêmios previstos no caput deste artigo.



Art. 4º - Terminado o prazo estabelecido no artigo anterior, não haverá prorrogação dos benefícios previstos, podendo o poder público tomar as medidas legais estabelecidas no Código Tributário Municipal, desconsiderando qualquer benefício previsto por esta Lei.

Art. 5º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito, 28 de Março de 2011


ANTONIO VICENTE DE SOUZA ALBUQUERQUE
Prefeito do Município dos Barreiros